



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Assessor Legislativo
CPF 072.332.322-29
Maysa Vieira de Carvalho

Ofício n.º 2021/339

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

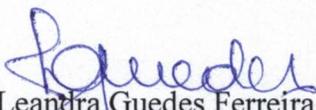
Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 4.855.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 4.855/2021, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.143/2021, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM/978/2021, de 08 de dezembro de 2021, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.855 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

PUBLICADO EM

22 / 12 / 2021

Autoriza o município de Ituiutaba a celebrar Termo Associativo com a Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo – IGR Rota do Triângulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Ituiutaba/MG autorizado a celebrar, através do Chefe do Poder Executivo, com a Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo – IGR Rota do Triângulo, convênio, Termo Associativo ou termo de cooperação e/ou fomento, que vise estabelecer relações de cooperação federativa e apoio mútuo entre as instituições, para a promoção dos objetivos da Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito da IGR Rota do Triângulo, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, objetivando ainda a gestão e a proteção de patrimônio turístico comum.

§ 1º Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos ao convênio mencionado no *caput*, deste artigo;

§ 2º O procedimento deverá obedecer às prescrições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações que consagram normas para o regime jurídico das parcerias entre a administração pública, as organizações da sociedade civil e será regido, também, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º Fica ainda autorizado o Município de Ituiutaba/MG, na qualidade de Associado à Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo – IGR Rota do Triângulo, para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, a contribuir financeiramente com a entidade em valores anuais, sendo que o valor da anuidade em 2021 é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) taxa de adesão no valor R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais), em conformidade com o Estatuto e Regimento Interno da instituição.

Parágrafo único. A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 3º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade, até a data de publicação da presente Lei.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

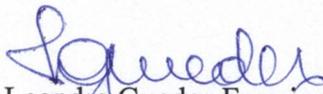
Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2021, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2021.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários decorrentes desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Ituiutaba/MG e nas Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de dezembro de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -